



MUNICÍPIO DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030000915/2018
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 02/05/2019
Hora: 11:37
Usuário: SERGIO DALIA BARBOSA
Público: Sim

21
Vilma de Souza Duarte
Mat. 226.514-9

Processo : 030000915/2018
Data : 11/01/2018
Tipo : NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Requerente : GRUPO IMOVEIS LTDA
Observação : P.A. de Notificação de Lançamento em massa 2017.2. Inscrição municipal do sujeito passivo : 42382. Notificação de Lançamento nº.65423.

Titular do Processo : GRUPO IMOVEIS LTDA
Hora : 12:10
Atendente : VILMA TEIXEIRA DO NASCIMENTO COSTA

Despacho : Proc. 030/000915/2018 - Grupo Imóveis Ltda – ISS – Notificação Lançamento – Rec. Ofício.

ISS

Sr. Presidente.

Cuida-se de Recurso de Ofício em face da decisão da Coordenadoria de Estudos e Análise Tributária que julgou procedente Impugnação (Fl. 27) à notificação de lançamento ISS, das competências de 02-03/2017, no valor total de R\$ 24.626,87 (R\$ 15.619,05-ISS + R\$ 9.007,82-Multa – 75%), por não recolhimento do imposto.

Fundamentou-se referida decisão no parecer FCEA, de fls. 26-27, que, em análise, constatou através de consulta ao Portal do Simples nacional que o Impugnante já era optante do Regime desde 01/01/2015, como alegado, tendo recolhido o imposto reclamado, através DAS, na forma dos arts. 13, inciso VIII, e 21 da LC 123/06.

Da decisão não recorreu o Impugnante.

Posto assim, é o parecer para recomendar o NÃO PROVIMENTO do presente Recurso de Ofício, mantendo-se a decisão em seus termos.

É o parecer. "Sub censura".

Em 02 de Maio 2019.

Sérgio Dália Barbosa
Rep. da Fazenda



MUNICÍPIO DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030000915/2018
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 03/05/2019
Hora: 16:11
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Público: Sim

30
Nilceia de Souza Duarte
Mat. 226.514-9

Processo : 030000915/2018 **Titular do Processo :** GRUPO IMOVEIS LTDA
Data : 11/01/2018 **Hora :** 12:10
Tipo : NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO **Atendente :** VILMA TEIXEIRA DO NASCIMENTO COSTA
Requerente : GRUPO IMOVEIS LTDA
Observação : P.A. de Notificação de Lançamento em massa 2017.2. Inscrição municipal do sujeito passivo : 42382. Notificação de Lançamento nº.65423.

Despacho : Ao
Conselheiro, Sr. Amauri Luiz de Azevedo para relatar.
FCCN, em 07 de maio de 2019

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
PRESIDENTE

33
Município de Duque das Casas
Mat. 226.514-9



NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

RECURSO: - 030/000915/2018

"GRUPO IMÓVEIS LTDA"

RECURSO DE OFÍCIO

MATERIA: - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 65423/2018

EMENTA: - ISSQN -
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 65423/18 -
REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO DE MARÇO
DE 2017 - ALEGAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES
NACIONAL DESDE 01/01/2015 - NÃO HAVENDO
REGISTRO DE EXCLUSÃO - RECOLHIMENTO
REALIZADO POR DAS - INCISO VIII E 21 DA
LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 - RECURSO DE
OFÍCIO - IMPROVIMENTO.

Senhor Presidente, e demais Conselheiros,

Trata-se de Recurso de Ofício, lavrada contra o Grupo Imóveis Ltda, inscrito nesta Municipalidade sob o n°. 004238-2.

O parecer do FCEA opina pelo cancelamento da referida Notificação, diante das alegações do contribuinte de que é optante do Simples Nacional, onde foi realizada consulta ao Portal do Simples Nacional e extraído o documento que indica que a Recorrente é optante do Simples Nacional desde 01/01/2015, não havendo registro de exclusão do Simples Nacional em nenhum período.

Sendo ainda, constatado que no período abrangido pela fiscalização o recolhimento do ISS deve ser realizado através do DAS, conforme arts. 13, inciso VIII e 21 da Lei Complementar de n° 123/06,


30/9/15/18

34
Município de São João del-Rei
Rég. 226.514-8

O Representante da Fazenda acompanha aquela decisão, informando que o ISSQN reclamado havia sido recolhido através da DAS, na forma dos arts.13, inc. VIII e art. 21 da Lei Complementar nº 123/2006.

Face ao exposto, é o voto para negar provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, conseqüentemente, pelo seu improvimento.

FCCN em 23 de maio de 2019


AMAURI LUIZ DE AZEVEDO
CONSELHEIRO/RELATOR.



PREFEITURA DE NITERÓI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PROCESSO Nº.030/000915/18

DATA: - 28/05/2019

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

1118º SESSÃO HORA: - 12:00

DATA: 28/05/2019

PRESIDENTE: - Paulo Cesar Soares Gomes

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Marcio Mateus Macedo
2. Fabio Hottz Longo
3. Celio de Moraes Marques
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Amauri Luiz de Azevedo
6. Manoel Alves Junior
7. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
8. Roberto Pedreira Ferreira Curi

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o nºs. (01,02,03,04,05,06,07,08)

VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o nºs. (X)

DIVERGENTES: - Os dos Membros sob os nºs. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os nº.s (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - Sr. Amauri Luiz de Azevedo

FCCN, em 28 de maio de 2019

26
Rua de Souza Duarte
Med. 226-514-8



PREFEITURA DE
Niterói

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA 1118ª Sessão Ordinária

DATA: - 28/05/2019

DECISÕES PROFERIDAS

Processo 030/000915/2018 – GRUPO IMÓVEIS LTDA

RECORRENTE: - Fazenda Pública Municipal

RECORRIDO: A mesma acima

RELATOR: - Sr. Amauri Luiz de Azevedo

DECISÃO: - Por unanimidade de votos, a decisão foi no sentido do desprovemento do Recurso de Ofício, mantendo-se integralmente a decisão recorrida, nos termos do voto/Relator..

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO Nº 2379/2019

“ISSQN – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 65423/18 – REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2017 – ALEGAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL DESDE 01/01/2015 – NÃO HAVENDO REGISTRO DE EXCLUSÃO – RECOLHIMENTO REALIZADO POR DAS – INCISO VIII E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – RECURSO DE OFÍCIO - IMPROVIMENTO.”

FCCN, em 28 de maio de 2019

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
PRESIDENTE

38
Silviana de Souza Duarte
Mat. 226.514-8



NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

RECURSO: - 030/000915/2018

"GRUPO IMÓVEIS LTDA"

RECURSO DE OFÍCIO

MATERIA: - ISS NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 65423/2018

Senhor Secretário,

A conclusão deste Colegiado por unanimidade de votos, a decisão foi no sentido de desprover o Recurso de Ofício, mantendo-se integralmente a decisão recorrida.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3368/2018.

FCCN, em 28 de maio de 2019.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
PRESIDENTE



MUNICIPIO DE NITEROI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030000915/2018
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 04/06/2019
Hora: 12:27
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Público: Sim

38
Nilceia de Souza Duarte
Mat. 226.514-8

Processo : 030000915/2018
Data : 11/01/2018
Tipo : NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Requerente : GRUPO IMOVEIS LTDA
Observação : P.A. de Notificação de Lançamento em massa 2017.2. Inscrição municipal do sujeito passivo : 42382. Notificação de Lançamento nº.65423.

Titular do Processo : GRUPO IMOVEIS LTDA
Hora : 12:10
Atendente : VILMA TEIXEIRA DO NASCIMENTO COSTA

Despacho : Ao

FCAD,

Senhora Coordenadora,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº. 9735/05 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

"Acórdão nº 2379/2019: - ISSQN - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº. 65423/18 - REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2017 - ALEGAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL DESDE 01/01/2015 - NÃO HAVENDO REGISTRO DE EXCLUSÃO - RECOLHIMENTO REALIZADO POR DAS - INCISO VIII E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - RECURSO DE OFÍCIO - IMPROVIMENTO."

FCCN., 04 de junho de 2019.

Nilceia de Souza Duarte
Mat. 226.514-8

Ao FCCN,

Publicado D.O. de 12/10/19
em 12/10/19
512
MUBFam

Maria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0

PROCESSO	INSCRIÇÃO (CGM)	NOME	CPF/CNPJ
030/000062/2018	041.892-1	ESPOLIO DE EGBERTO GERALDO FERNANDES ALVES CYRINO	014.312.937-68
030/011123/2019	1221339	REGINA CRISTINA MACENA DA SILVA	927.286.507-72

Ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificado dos lançamentos novos, revistos ou complementares referentes aos processos acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e

173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária foi calculada de acordo a Lei Municipal 1.813/2000 c/c artigo 231, parágrafo único, da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo, requerer o parcelamento da dívida e retirar as guias para pagamento na Central de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói, das 10h às 17h.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC

030/027354/2017 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VARANDAS DA PRAIA.

"Acórdão nº 2380/2019: - ISS - Recurso de ofício - Pagamento parcial comprovado nos autos - Decisão que deu parcial provimento à impugnação para excluir as competências de janeiro/2012 a março/2012, junho/2012 e julho/2012 - Ausência de recurso voluntário - Julgamento que se limita à parcela desfavorável ao Fisco -

Impossibilidade de conhecimento de matérias que extrapolam o objeto recursal - Decadência que não pode ser declarada de ofício - Tributo sujeito a lançamento de ofício - Inteligência das Súmulas nºs. 436 e 555 do STJ - Inaplicabilidade ao Município de Niterói - Ausência de declaração de débitos - Prazo decadencial a ser contado na forma do art. 173, inciso I, do CTN - Desprovemento do Recurso."

030/027471/2017 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PUBLIO MACHADO.

"Acórdão nº 2381/2019: - ISS - Recurso de ofício - Pagamento parcial comprovado nos autos - Decisão que deu parcial provimento à impugnação para excluir a competência de dezembro/2012 - Ausência de recurso voluntário - Julgamento que se limita à parcela desfavorável ao Fisco - Impossibilidade de conhecimento de matérias que extrapolam o objeto recursal - Decadência que não pode ser declarada de ofício - Tributo sujeito a lançamento de ofício - Inteligência das Súmulas nºs. 436 e 555 do STJ - Inaplicabilidade ao Município de Niterói - Ausência de declaração de débitos - Prazo decadencial a ser contado na forma do art. 173, inciso I, do CTN - Desprovemento do recurso."

030/013222/2018 - MARCOS PERY AMARAL CAMPOS.

"Acórdão nº 2383/2019: - Juros de mora - Incidência - A contagem dos juros moratórios decorrentes da cobrança de créditos tributários, incidem apenas a partir da data da efetiva ciência do devedor."

030/001404/2018 - CEU CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA URBANA S/A.

"Acórdão nº 2387/2019: - ISS. Confirmação de pagamento do imposto em momento anterior ao da expedição da notificação de lançamento. A partir de 22 de outubro de 2018, com a entrada em vigor da Lei nº. 3.368/18, não cabe o recurso de ofício nos casos em que há prova inequívoca da inexistência da infração. Processo extinto por perda de objeto."

030/027952/2017 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CANADÁ.

"Acórdão nº 2373/2019: - ISS. Confirmação de pagamento parcial do imposto em momento anterior ao da expedição da notificação de lançamento. A partir de 22 de outubro de 2018, com entrada em vigor da Lei nº 3.368/18, não cabe o recurso de ofício nos casos em que há prova inequívoca da existência da infração. Processo extinto por perda de objeto."

120/000661/1993 - DEMÉTRIO DE LIMA GONÇALVES.

"Acórdão nº 2375/2019: - IPTU - Recurso de Ofício - Lançamento complementar - Notificação que não contém a fundamentação legal e o prazo para o cumprimento da exigência ou interposição de defesa - violação do art. 16, inciso IV, VI e VII do decreto nº. 10487/09 - Cerceamento do direito de defesa - Nulidade absoluta - Desprovemento do recurso."

030/026035/2017 - ONCOLOGIA CLINICA NITERÓI S/S.

"Acórdão nº 2376/2019: - Auto de infração - Obrigação acessória - Auto regulamentar por não emissão de nota fiscal - Inclusão na base de cálculo de notas fiscais canceladas - Ilegalidade - Enquadramento incorreto da infração para tipificação do ilícito - Exclusão dos valores - Provimento parcial ao recurso voluntário."

030/027707/2017 - CLÍNICA NEUROCIRÚRGICA E R LTDA - ME.

"Acórdão nº 2377/2019: - ISS. Confirmação de pagamento do imposto em momento anterior ao da expedição da notificação de lançamento. A partir de 22 de outubro de 2018, com a entrada em vigor da Lei nº. 3.368/18, não cabe o recurso de ofício nos casos em que há prova inequívoca da inexistência da infração. Processo extinto por perda de objeto."

030/011096/2018 - JOÃO BAPTISTA PINHEIRO.

"Acórdão nº 2378/2019: - IPTU - Revisão de lançamento complementar de IPTU - Notificação de lançamento que não atendeu aos requisitos exigidos pelo art. 16, inciso III do decreto nº. 10487/2009 - Nulidade - Medida que se impõe nos termos do art. 20, inciso III, do decreto nº. 10487/09 - Recurso de ofício não provido."

030/000915/2018 - GRUPO IMÓVEIS LTDA.

"Acórdão nº 2379/2019: - ISSQN - Notificação de lançamento nº. 65423/18 - Referente aos meses de fevereiro e março de 2017 - Alegação de optante do simples nacional desde 01/01/2015 - Não havendo registro de exclusão - Recolhimento realizado por DAS - Inciso VIII e 21 da Lei complementar nº 123/2006 - Recurso de ofício - Improvimento."

030/0025218/2018 - JULIANA CORREA DE ABREU.

"Acórdão nº 2382/2019: - ITBI - Recurso de ofício - Revisão parcial do lançamento - Utilização do método comparativo direto de dados de mercado para avaliação do imóvel - Ausência de recurso voluntário - Pagamento do tributo - Aceitação dos termos da decisão a quo - Desprovemento do recurso."

030/0001388/2019 - ALBERTO JUCELINO PEREIRA JUNIOR.

"Acórdão nº 2384/2019: - ITBI - Lançamento por arbitramento. Recurso de ofício. Procedimento de revisão do arbitramento da base de cálculo do imposto feita de forma regular. Recurso conhecido e não provido."

030/0021798/2018 - BRENO HAMDAN DE SOUZA.

"Acórdão nº 2385/2019: - ITBI - Lançamento por arbitramento. Recurso de ofício. Procedimento de revisão do arbitramento da base de cálculo do imposto feita de forma regular. Recurso conhecido e não provido."

12/07/19



MUNICÍPIO DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030000915/2018
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 18/07/2019
Hora: 16:45
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Público: Sim

Nilceia de Souza Duarte
Mat. 226.514-8

Processo : 030000915/2018
Data : 11/01/2018
Tipo : NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Requerente : GRUPO IMOVEIS LTDA
Observação : P.A. de Notificação de Lançamento em massa 2017.2. Inscrição municipal do sujeito passivo : 42382. Notificação de Lançamento nº.65423.

Titular do Processo : GRUPO IMOVEIS LTDA
Hora : 12:10
Atendente : VILMA TEIXEIRA DO NASCIMENTO COSTA

Despacho : À
FGAB,

Senhora Secretária,

Tendo em vista decisão do Conselho de Contribuintes, cujo Acórdão foi publicado em Diário Oficial em 12 de julho do corrente exercício, encaminhamos o presente para apreciação de Vossa Senhoria, face ao que dispõe o art. 86, inciso II e III da Lei nº. 3368/2018.

FCCN, em 18 de julho de 2019

Nilceia de Souza Duarte
Mat. 226.514-8